



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021 - PMRA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO, CANAL 6 EDITORA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio - 780 - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.074.294/0001-23 neste ato representada pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **CANAL 6 EDITORA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.630.108/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **CARLOS EDUARDO VIEIRA FENDEL**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 13/2021, homologado em 18/11/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação da empresa **CANAL 6 EDITORA/SEMEANDO AUTORES** inscrita no CNPJ sob n.º 07.630.108/0001-07 para Lançamento/Edição de livros elaborados pelas turmas dos 9º anos do Ensino Fundamental da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes Intitulada "Cordel A Batalha de Rio das Antas"

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3 A empresa Canal 6 Editora/Semeando Autores irá editar os livros no total de 200 cópias no qual será elaborado pelos alunos das turmas dos 9º anos do Ensino fundamental da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes.

1.4 No total serão 200 livros no valor por unidade de R\$ 20,72 Total de R\$ 4.144,00.

1.5 Total em sacolas TNT reforçado sem alça, medindo 35x39 cm, cor azul com serigrafia 1 lado (arte personalizada) – quantidade 200 no valor por unidade de R\$ 5,00 total de R\$ 1.000,00

1.6 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.6.1 Especificações do livro

1.6.1.1 O formato adotado é o 15,5x23 cm, o papel Triplex 250g/m² para a capa e o papel offset 90g/m² para o miolo (podendo ser substituído por outra gramatura conforme necessidade). A impressão da capa e miolo será colorida. O acabamento do livro será fresado e colado (PUR). O livro possuirá orelhas e a capa terá laminação brilho ou fosco. A quantidade de páginas e tiragem serão definidas no anexo 1. A EDITORA fornecerá: registro de ISBN na CBL (Câmara Brasileira do Livro) pelo selo Semeando Autores (ficha catalográfica e código de barras incluso), diagramação do miolo, montagem da capa, impressão conforme descrição anterior e o depósito legal (envio de 2 exemplares para o acervo da Biblioteca Nacional).

1.6.2 Certificados

1.6.2.1 A EDITORA fornecerá certificados a todos os participantes, para os alunos certificado de comprovação como autores e para os professores certificado de comprovação como organizadores.

1.6.3 Prazo de aplicação do projeto e produção do livro

1.6.3.1 Os prazos estão definidos e descritos no anexo 2. É fundamental que os prazos definidos sejam cumpridos rigorosamente sob penalidade de haver atraso na entrega.

1.6.4 Produção e envio do conteúdo

1.6.4.1 Os desenhos e textos deverão estar em conformidade com as orientações descritas no manual Preparação e envio de conteúdo. A revisão de textos e desenhos é de total responsabilidade da ESCOLA, que deverá fazê-la antes do envio do conteúdo. A EDITORA não fará a revisão textual posteriormente - somente aplicará pequenas e pontuais correções apontadas depois da entrega da primeira prova.

1.6.5 Divulgação

1.6.5.1 A escola poderá divulgar a parceria com o projeto Semeando Autores em seus canais de comunicação, aos alunos, pais e comunidade usando a hashtag #semeandoautores e/ou fazendo a marcação de nossa página do Facebook e Instagram (@semeandoautores).

1.6.6 Direitos Autorais

1.6.6.1 O projeto não prevê a incidência de direitos autorais, uma vez que a editora não irá explorar a comercialização dos exemplares. A ESCOLA é responsável em obter as autorizações junto aos pais e/ou responsáveis pelo aluno. A EDITORA fornecerá modelo de autorização.

1.6.7 Investimento

1.6.7.1 O valor unitário e total da produção será definido no anexo 2. A tabela de valores está no anexo 3. O pagamento poderá ser feito em parcelas, mas deverá ser quitado até o momento da liberação dos livros para impressão [anexo 2, item 4 – termo de referência]. A nota será emitida no momento da expedição dos livros em nome da Instituição ou do responsável.

1.6.8 Exemplares para mostruário

1.6.8.1 A EDITORA fornecerá até 5% da tiragem firmada como cortesia para a ESCOLA. Exemplo: de uma tiragem de 100 exemplares, 5 exemplares serão enviados a mais como mostruário para ESCOLA, totalizando 105 exemplares.

1.6.9 Prazos e entrega dos exemplares

1.6.9.1 A EDITORA se compromete a cumprir rigorosamente os prazos e entregar a tiragem na data definida para que o evento seja realizado desde que a ESCOLA cumpra os prazos estabelecidos no cronograma [anexo 2 – termo de referência].

1.6.10 Evento de lançamento

1.6.10.1 Fica a cargo da ESCOLA promover e organizar o evento de lançamento ou momento de autógrafos. A EDITORA contribuirá, como cortesia, com o desenvolvimento eletrônico de convite e banner para o evento de lançamento. A EDITORA não fornecerá convites e banner impressos, eles serão disponibilizados no formato PDF e JPG. A EDITORA contribuirá também, como cortesia, com o desenvolvimento de “mockups” (imagem simulando o livro pronto em 3D) para ações e/ou divulgação eletrônica. A EDITORA fornecerá, também como cortesia, marca-páginas impresso (1 unidade por exemplar impresso, no formato 5x23 cm, 4x0 cores, mesmo papel e acabamento da capa). Todos os materiais terão o logotipo do projeto “Semeando Autores” e da ESCOLA.

1.6.11 Comercialização pós-lançamento

1.6.11.1 O livro ficará disponível na loja eletrônica da EDITORA (www.semeandoautores.com.br/loja) para que, após a noite de autógrafos, pais e familiares que não adquiriram com a escola ou que queiram adquirir mais exemplares possam fazer pedidos. Esses pedidos serão de responsabilidade da EDITORA. Em hipótese alguma, o livro será disponibilizado em outros canais de venda, como redes de livrarias comerciais. A qualquer momento após o lançamento do livro, a escola poderá adquirir mais exemplares (em qualquer quantidade).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

2.1 Este Contrato é firmado baseado no que determina o Licitatório nº 0085/2021 – PMRA na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 0013/2021 - PMRA de 18 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 5.144,00**

3.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 O pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o da Autorização de Fornecimento, após aceitação e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- **Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;**
- **Comprovante de regularidade previdenciária, Guia de Recolhimento – GPS.**
- **Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.**

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails:

3.8 Educação: compras.educ@riodasantas.sc.gov.br sec.educacao@riodasantas.sc.gov.br

3.9 Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br

3.10 Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Terá vigência de **23/11/2021 a 22/01/2022**, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

5.1.1 O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

5.1.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.1.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	
Dotação:	133
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
Unidade:	005 - Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
Ação:	2036 - Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental
Vínculo:	01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Elemento:	33390000000000000000 - Aplicações diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 O (s) bem(s) objeto deste edital deverá (ao) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3 É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.

7.4 Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, ficando a cargo da empresa as providências para o transporte adequado dos materiais até a sua efetiva entrega.

7.6 O produto deverá estar em conformidade com a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

7.7 Os materiais deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.8 O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de até 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

7.9 O recebimento dos objetos terá como responsável, a Secretária de Educação, Cultura e Esportes e o setor de Compras que irão fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação.

7.10 Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 05 (dias) para substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Entregar o produto na forma especificada na proposta e termo de referência;

8.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/90); j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.10 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXIGÊNCIAS HABILITATORIAS

11.1 Habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação econômico-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/ANULAÇÃO DE EMPENHO

12.1 Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, e mais;

12.2 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

12.3 Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

12.4 Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

12.5 Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo – se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

15.4.1 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado ao servidor (a) **Vanessa Thomazi**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O presente contrato fundamenta-se:

Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores e demais preceitos legais que regem a matéria;

Nos preceitos de Direito Público;

Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

Do processo Administrativo que deu origem a esta contratação;

Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

17.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial;

17.1.1 Advertência;

17.1.2 MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando QUALQUER DAS PARTES manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pela OUTRA PARTE.

17.2 Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 e 87.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

20.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas 23 de novembro 2021

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ 83.074.294/0002-04

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

CANAL 6 EDITORA LTDA ME

CNPJ 07.630.108/0001-07

CARLOS EDUARDO VIEIRA FENDEL

Administrador (a)

TESTEMUNHAS:

Ademir A. Ferrarin
Departamento de Licitações

Marcos F. Padilha dos Santos
Diretor de Divisão